- Câmara -

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.894, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985 =

"Autoriza a celebração de Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para obra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, objetivando a construção de uma seção de tubos de 1,5m de diâmetro na estrada municipal ADM 318, no trecho que liga a estrada ADM 010 ao Município de Lucélia, sendo que o Departamento colaborará com a importância de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros para a execução da obra, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas no convênio, ficando o Departamento isento de qualquer outra obrigação além da estipulada no mencionado documento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de setembro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

RDO = 1200
19/09/85